

LOCAÇÃO RESIDENCIAL DE IMÓVEL

LOCADOR: CELIO RUFINO AGOSTINHO, brasileiro, Maior, inscrito no CPF nº375.666.019-20 e residente e domiciliada na Rua 436 n 249, Bairro Morretes na cidade de Itapema/SC.

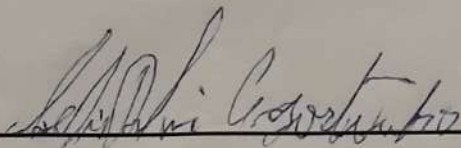
LOCATÁRIO: MARCELO MARTINS DE ALMEIDA, brasileiro, Maior, inscrito no CPF sob o nº743.655.410-72, domiciliado e residente na Rua 436 nº 207, Bairro Morretes, na Cidade de Itapema SC.

O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO uma casa situada a Rua:436 n:207, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC.

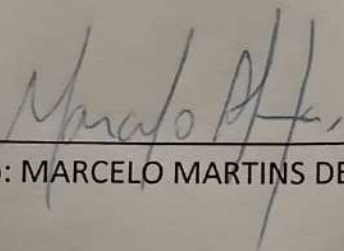
1. com o prazo de 12 meses, com início dia 01/01/2024 e término dia 01/01/2025.
2. O aluguel será de R\$ 1.800,00 por mês, mais água, luz e taxa lixo.
3. Havendo prorrogação tácita ou expressa do presente contrato o mesmo será reajustado em comum acordo com o LOCATÁRIO.
- 3.1. O imóvel locado se destina, com exclusividade, a uso residencial do LOCATÁRIO, regendo-se a locação por legislação específica.
4. Por infração de qualquer cláusula deste contrato, a parte que der causa incorrerá na multa de 02 (duas) vezes o valor do aluguel, sem prejuízo de outras cominações legais.
5. O presente contrato será mantido mesmo ocorrendo o falecimento do LOCADOR, devendo a locação ser respeitada por seus herdeiros ou sucessores.
6. O LOCATÁRIO declara, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado em condições plenas de uso, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo em iguais condições, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo da devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância desta obrigação, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal do imóvel.
7. Se no curso da locação vier a ocorrer incêndio ou danos no prédio que demandem obras que impeçam o seu uso normal por mais de 30 dias, falência ou insolvência do LOCATÁRIO, bem como desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatória, sem qualquer direito de indenização ou retenção do objeto do presente contrato.
8. Os contratantes, de comum acordo, elegem o foro desta cidade para qualquer discussão sobre o contrato.
9. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapema, 01 de Janeiro de 2024.

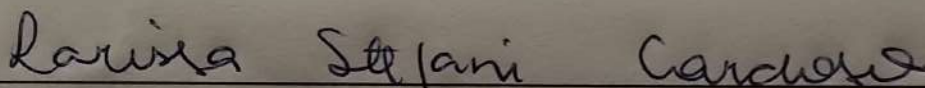
Assinaturas:



Locador: CELIO RUFINO AGOSTINHO



Locatário: MARCELO MARTINS DE ALMEIDA



Testemunha